



FOURCE

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025
Área Emitente Diretoria de Compliance e Riscos		
Aprovação Diretoria		

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

Sumário

1. OBJETIVOS	3
2. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS	3
2.1. Organograma	3
2.2. Estrutura de Gerenciamento	4
3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	5
3.1. Diretoria	5
3.2. Diretoria de Compliance e Riscos.....	5
3.3. Diretoria de Investimentos	6
3.4. Área de Gestão de Riscos.....	7
3.5. Área de Gestão de Fundos	7
3.6. Auditoria Interna.....	8
3.7. Auditoria Externa.....	8
4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO	8
5. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ	8
6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO	9
6.1. Mecanismos de Controle	10
6.2. Aquisição e Monitoramento de Ativos	10
7. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL	11
7.1. Mecanismos de Controle	12
8. DEMAIS RISCOS RELEVANTES	12
9. PROCESSO E LIMITES DE RISCO	13
10. SISTEMA DE GESTÃO.....	13
10.1. Fonte de Dados.....	14
10.2. Documentos e Relatórios	14
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	15
11.1. Informações de Controle.....	15

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

1. OBJETIVOS

A Fource Gestão de Recursos Ltda (“Fource Gestão”) busca estabelecer uma estrutura de gestão e controle de riscos compatível às carteiras e aos fundos que administra.

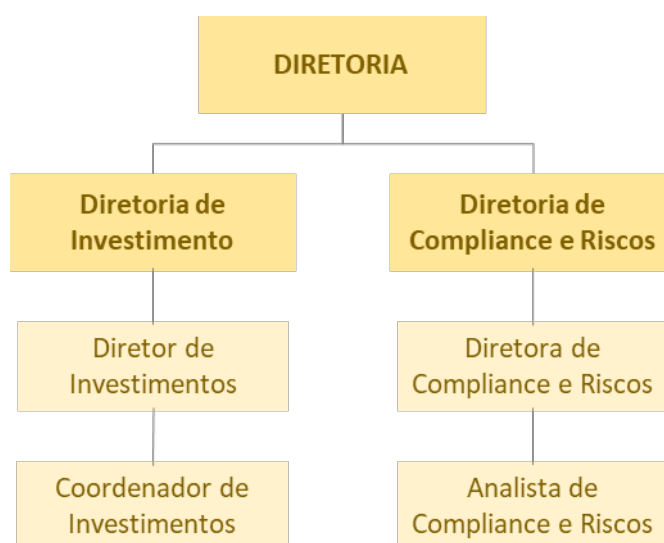
A Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Fource Gestão estabelece princípios e diretrizes para identificar, mensurar, monitorar e mitigar a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte, operacionais e demais riscos relevantes inerentes às atividades da gestora e aos veículos de investimento, em conformidade com as normas da CVM, ANBIMA e melhores práticas do mercado.


Portanto, este documento tem por objetivo definir procedimentos e responsabilidades para a gestão dos riscos relacionados à atividade de gestora de recursos de investidores profissionais ou qualificados, assegurando a proteção dos interesses dos cotistas e a integridade das operações. Esta política aplica-se a todos os fundos e carteiras administradas pela gestora.

2. GOVERNANÇA DA GESTÃO DE RISCOS

2.1. Organograma

A gestão de riscos na Fource Gestão tem estrutura própria e independente, subordinada ao Diretor de Compliance e Riscos com reporte para a Diretoria e segregada das áreas subordinadas à Diretoria de Investimentos. O organograma com os cargos e funções envolvidos na gestão de risco, está assim definido:



 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
	Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025

2.2. Estrutura de Gerenciamento

A estrutura de gerenciamento de riscos na Fource Gestão deve ser compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco das operações realizadas e o modelo de negócio da gestora, prevendo:

- a) Políticas e estratégias documentadas para o gerenciamento de riscos, com estabelecimento de limites e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos adequada a cada carteira;
- b) Sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, com avaliação periódica das suas adequações;
- c) Políticas, processos e controles adequados para assegurar a identificação prévia dos riscos inerentes a: (i) criação ou modificação relevante de produtos ou serviços; (ii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da gestora; (iii) reorganizações societárias significativas; e (iv) alteração nas perspectivas macroeconômicas;
- d) Testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses;
- e) Reporte à Diretoria por meio da emissão de relatórios gerenciais tempestivos.

A Fource Gestão deve manter, em sua referida estrutura, quantidade suficiente de profissionais experientes e qualificados em gerenciamento de riscos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecimento do mercado e dos produtos e serviços da gestora;
- b) Acesso regular a capacitação e treinamento;
- c) Autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela gestora e adotar as medidas necessárias.;
- d) Capacidade de questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela gestora e de adotar as medidas necessárias; e
- e) Compreensão das limitações e das incertezas relacionadas às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos; e
- f) Comunicação direta com a diretoria para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à sua função.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02
		Início da vigência Novembro/2025

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades para fins do gerenciamento de riscos, aqui documentados, estabelecem atribuições ao pessoal da gestora em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados quando aplicável.


3.1. Diretoria

A Diretoria, composta pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de Compliance e Riscos, é o fórum deliberativo na gestora, devendo se reunir sempre que necessário para discutir os assuntos referentes à gestão de riscos, tendo como principais atribuições e responsabilidades:

- a) Deliberar sobre prospectos para novas aquisições de ativos, monitoramento e reavaliação de ativos já em carteira, e o eventual desinvestimento nos mesmos;
- b) Aprovar e revisar, periodicamente, as políticas, as estratégias e os limites estabelecidos para o gerenciamento de riscos;
- c) Assegurar recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de riscos, de forma independente, objetiva e efetiva;
- d) Assegurar a implementação e formalização de regras e procedimentos que permitam identificar, monitorar, mensurar e ajustar, quando aplicável, a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte, operacionais e demais riscos relevantes inerentes aos Veículos de Investimento, inclusive em situações de estresse;
- e) Garantir o enquadramento das carteiras dos Veículos de Investimento aos limites aplicáveis, observadas as regras, restrições e vedações previstas nos documentos dos Veículos de Investimento e na regulação vigente;
- f) Formalizar as decisões e deliberações dos assuntos relacionados à gestão de riscos, seja por meio de ata de reunião ou meio eletrônico (e-mail, sistema de gestão etc.).

3.2. Diretoria de Compliance e Riscos

O diretor responsável pela gestão de riscos deve exercer suas funções com independência e assegurar que todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos riscos das carteiras de investimento sob sua gestão

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
	Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025


sejam tomadas, utilizando como base os limites previstos nos documentos dos veículos de investimento. Suas atribuições e responsabilidades incluem:

- a) Verificar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, monitorar riscos, garantir conformidade e reportar incidentes;
- b) Supervisionar, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários;
- c) Implementar e formalizar regras e procedimentos que permitam identificar, monitorar, mensurar e ajustar, quando aplicável, a exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de concentração, de contraparte, operacionais e demais riscos relevantes inerentes aos Veículos de Investimento, inclusive em situações de estresse;
- d) Garantir a capacitação dos integrantes da estrutura de gerenciamento de riscos, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos de gerenciamento de riscos, mesmo que desenvolvidos por terceiros;
- e) Não atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na gestora ou fora dela, podendo apenas exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

3.3. Diretoria de Investimentos

O diretor de investimento deve entender a natureza dos riscos nas carteiras sob gestão e o efetivo gerenciamento destes riscos, garantindo que as carteiras estejam enquadradas dentro dos limites estabelecidos. Dentre suas responsabilidades, estão:

- a) Gerenciar as posições e tomar as providências necessárias para ajustar a exposição aos riscos das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos e nos regulamentos dos fundos de investimento.
- b) Comunicar tempestivamente à área de Gestão de Riscos sempre que identificar riscos potenciais não previstos no desenvolvimento das atividades de controle, inclusive discrepâncias de resultado do controle de risco;
- c) Justificar eventuais desenquadramentos às alçadas competentes informando plano de ação para reenquadramento;
- d) Avaliar e aprovar os mandatos dos fundos e carteiras incluindo limites de risco de mercado;

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

- e) Realizar investimentos em ativos de crédito privado somente se tiver tido acesso às informações necessárias para a devida análise de risco de crédito para compra e acompanhamento do ativo.

3.4. Área de Gestão de Riscos

Área responsável pelo cálculo do risco das posições das carteiras e por assegurar que os parâmetros e modelos utilizados sejam aprovados pela Diretoria. Dentre suas responsabilidades, estão:

- a) Manter equipe especializada e adequadamente dimensionada para apoiar os processos e sistemas de riscos
- b) Implementar, manter e executar o processo de gestão de risco, incluindo os terceiros contratados para desempenhar funções ligadas a esse processo;
- c) Realizar testes de aderência anuais (*backtests*) para verificar o desempenho dos modelos de riscos de forma amostral, com as principais classes de fundos sob gestão;
- d) Identificar, mensurar, controlar e reportar a exposição aos riscos das carteiras de valores mobiliários às áreas de negócios e à Diretoria, informando os eventuais desenquadramentos às alçadas competentes e solicitando plano de ação para reenquadramento.

3.5. Área de Gestão de Fundos

Área responsável por utilizar os parâmetros aprovados pela Diretoria e conciliar as operações nos sistemas internos e externos. Dentre suas responsabilidades, estão:

- a) Utilizar parâmetros de apreçamento e modelos aprovados pela Diretoria;
- b) Fazer a gestão das exposições ao risco, conforme sua natureza e os limites estabelecidos;
- c) Conciliar as operações realizadas nos sistemas internos e externos (administrador e custodiante);
- d) Comunicar de forma tempestiva à área de Gestão de Riscos qualquer mudança ou bloqueio nas carteiras ou nos sistemas que impactem a posição ou o apreçamento das carteiras de valores mobiliários.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

3.6. Auditoria Interna

São atribuições da Auditoria Interna, quando aplicável:

- a) Executar avaliação periódica e independente da efetividade da estrutura e dos processos relativos ao gerenciamento de riscos;
- b) Verificar se a metodologia, papéis e responsabilidades estão de acordo com a legislação e regulamentos vigentes; e
- c) Dar conhecimento à Diretoria de deficiências apontadas nos relatórios de auditoria.

3.7. Auditoria Externa

São atribuições da Auditoria Externa, quando aplicável:

- a) Certificar que todos os procedimentos implantados estão enquadrados aos dispositivos legais e regulamentares; e
- b) Reportar à Diretoria eventuais deficiências que possam causar impactos relevantes às Demonstrações Financeiras dos veículos de investimento.

4. GERENCIAMENTO DO RISCO DE MERCADO

O risco de mercado se refere à possibilidade de perdas financeiras devido a variações diárias nos preços dos ativos que compõem as carteiras de valores mobiliários. Essas variações podem estar associadas a fatores macroeconômicos, como mudanças nas taxas de juros, flutuações nos índices de inflação, alterações nas condições de crédito ou ainda a fatores específicos relacionados a determinados setores da economia ou emissores.

A mitigação desse risco envolve a diversificação da carteira, evitando a concentração excessiva em ativos, setores ou emissores. Também inclui a definição de limites de exposição compatíveis com o perfil de risco de cada veículo de investimento.

5. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Este risco ocorre quando há desequilíbrios entre os ativos negociáveis e os passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos fundos de investimento. Assim, há a possibilidade de o

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02
		Início da vigência Novembro/2025

fundo não ser capaz de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Complementarmente, o risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado, ou ainda a possibilidade no atraso do pagamento dos recebíveis comprados pelo fundo em razão da inadimplência natural dos devedores ou dos cedentes.

A estrutura e metodologias para o gerenciamento do risco de liquidez na Fource Gestão estão formalizadas no documento FG-POL009 - Política de Gestão de Liquidez.


6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

O **Risco de Crédito** está relacionado a possíveis perdas financeiras resultantes do descumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados, incluindo ainda a desvalorização e a redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador. A Diretoria é responsável pela deliberação sobre a aquisição e o monitoramento de ativos relacionados a crédito privado.

O **Risco de Contraparte**, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros. O principal tipo de quebra de compromisso é o de inadimplência financeira de contrapartes tomadoras de crédito, e cujos instrumentos específicos para contração de tal dívida/obrigação integrem a carteira dos veículos sob gestão.

Define-se **Contraparte** o tomador de recursos, o garantidor e o emissor de título ou valor mobiliário adquirido. Devem constituir uma única contraparte para fins do gerenciamento do risco de crédito as contrapartes conectadas por meio de conglomerado ou grupo econômico, definido como o conjunto de entidades controladoras diretas ou indiretas, controladas, coligadas ou submetidas a controle comum.

O **Risco de Concentração**, entendido como a possibilidade de perdas associadas a pouca diversificação de investimentos realizados pelas carteiras dos veículos de investimento, ou seja, a concentração em ativos emitidos por um ou poucos emissores, modalidades de ativos ou, eventualmente, setores da economia.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

6.1. Mecanismos de Controle

A estrutura de gerenciamento de riscos deve prever para o risco de crédito:

- a) Critérios para a identificação dos fatores de risco significativos para fins do gerenciamento do risco de concentração;
- b) Estabelecimento de limites para exposição ao risco de concentração;
- c) Critérios para avaliação da qualidade creditícia de contrapartes, intervenientes e instrumentos mitigadores;
- d) Mecanismos para que os níveis de provisionamento sejam suficientes em face das perdas esperadas, quando aplicável;
- e) Classificação das exposições conforme a natureza da operação e o risco de crédito, considerando a situação econômico-financeira e outras informações cadastrais da contraparte e do interveniente, quando existente.

A Fource possui uma metodologia própria para definição de *rating* internos de emissores, a qual leva em conta os seguintes critérios para atribuição de nota de *rating*:

- a) Análise do mercado explorado pelo emissor, bem como demanda por produtos e serviços oferecidos, produtividade etc.
- b) Análise de critérios de governança, como acionistas e corpo diretivo;
- c) Acesso a crédito;
- d) Rentabilidade;
- e) Fluxo/geração de caixa, e
- f) Solvência.

Em relação aos limites de concentração, cada fundo deverá prever eventuais limitações em seu regulamento, entretanto, como o foco de atuação da Fource Gestão são ativos e créditos em situação de estresse e alguns fundos podem ser constituídos para direcionar investimentos a projetos específicos, não haverá regra de concentração utilizando como critério o *rating* ou qualquer análise de qualidade do crédito do emissor.

6.2. Aquisição e Monitoramento de Ativos

A aprovação de contrapartes para aquisição de novos ativos é de responsabilidade da Diretoria, para tal, a área de Gestão de Fundos realiza de acordo com a sua diligência análises qualitativas e quantitativas quanto à capacidade da contraparte honrar com o pagamento das suas obrigações.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

Nessa análise, faz-se uso de indicadores e demonstrativos financeiros disponíveis, sendo pré-requisito para a aprovação do ativo a disponibilidade de dados e informações consideradas suficientes para fins de monitoramento, inclusive em relação às garantias, quando existirem.

A efetiva aquisição do ativo está ainda sujeita à:

- a) Verificação de compatibilidade do ativo às disposições legais e de política de investimento das carteiras;
- b) Aprovação da contraparte no processo de diligência, conforme normativo interno compliance;
- c) Verificação de aspectos socioambientais, outros aspectos relevantes de compliance ou violação de práticas de mercado.

O monitoramento de ativos pela Diretoria suporta-se nas análises elaboradas pela área de Gestão de Fundos, bem como ao levantamento e estudo estatístico de indicadores de mercado aplicável por parte da área de Gestão de Riscos.

A reavaliação dos ativos deve observar, no mínimo, dados de natureza da operação, valores, prazos, taxas de juros, e de indicadores e demonstrativos financeiros. A reavaliação negativa poderá levar à necessidade de desinvestimento e ajuste de posição nas diferentes carteiras que se encontrem expostas ao ativo reavaliado. Nesse caso, o processo de ajuste de posição deverá seguir plano de ação específico a ser definido pelo comitê, observando os volumes financeiros a serem negociados e a liquidez disponível.

7. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

Esse risco está relacionado a perdas financeiras decorrentes de falhas e/ou erros internos de processos, pessoas, sistemas ou ainda de eventos externos que impactem as operações da gestora. Diferentemente dos demais tipos de risco, o risco operacional não está diretamente vinculado a movimentos de mercado ou inadimplência, mas sim à execução inadequada das atividades da gestora ou de terceiros envolvidos em suas operações.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a) Fraudes, internas e externas;
- b) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- c) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- d) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela gestora;

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	
	Código FG-POL008	Versão 02

- e) Situações que acarretem a interrupção das atividades da gestora;
- f) Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; e
- g) Não conformidade com obrigações legais e/ou regulatórias.

7.1. Mecanismos de Controle

A estrutura de gerenciamento de riscos deve prever, adicionalmente, para o risco operacional:

- a) Automação de fluxos e processos de forma a minimizar a intervenção humana e os potenciais riscos daí decorrentes;
- b) Registro de incidentes como parte fundamental para que seja possível o monitoramento e criação de um panorama geral dos principais riscos operacionais;
- c) Reporte à Diretoria e ação corretiva dos incidentes, em função da importância atribuída a cada um, implementação de planos de ação para evitar reincidências.

8. DEMAIS RISCOS RELEVANTES

Os riscos relevantes devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela gestora, nos termos da regulamentação específica e autorregulação aplicáveis. Os procedimentos de gerenciamento desses riscos são objeto de normativos internos específicos. São considerados como riscos relevantes:

- **Risco de Conformidade:** definido como a possibilidade de perdas oriundas do não cumprimento e observância a leis, regulamentações, políticas internas e padrões éticos aplicáveis. Exemplo: falhas nos processos internos, descumprimento das normas externas e internas, ou práticas antiéticas ou fraudulentas.
- **Risco Regulatório:** potenciais consequências negativas decorrentes de novas leis, alterações em regulamentos e mudança no cenário jurídico, político e econômico. Exemplo: imposição de novas leis ambientais mais rigorosas que aumentam os custos da atividade rural.
- **Risco Reputacional:** impacto negativo na imagem e credibilidade, ligado à percepção pública e à confiança na marca ou na empresa. Exemplo: escândalos corporativos, práticas antiéticas ou divulgação negativa na mídia.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
	Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025

- **Risco de Lavagem de Dinheiro:** probabilidade de utilização dos veículos de investimento geridos pela gestora para ocultar ou dissimular a origem ilícita de recursos, transformando-os em valores aparentemente legítimos através de transações financeiras. Exemplo: uso de fundos de investimento por criminosos para disfarçar a origem ilícita de seus recursos.

9. PROCESSO E LIMITES DE RISCO

Os limites de risco são definidos pela Diretoria, em alinhamento com as diretrizes de cada mandato e são monitorados diariamente com base nas informações de fechamento do dia anterior. Em situações de desenquadramento, são emitidos alertas à Gestão de Fundos, que deve apresentar a devida justificativa acompanhada de um plano de ação para correção.

Os limites de exposição e risco podem ter três origens hierárquicas:

- Regulamento:** quando o próprio regulamento da carteira de valores mobiliários estabelece formalmente o tipo de medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- Política de Investimento:** quando, ainda que não seja definido formalmente no regulamento, o cotista/investidor determina na sua política de investimentos a medida a ser controlada, bem como o seu nível máximo;
- Gerencial:** na ausência de limites definidos em regulamento ou política de investimento, são controlados limites estabelecidos por metodologias internas.

10. SISTEMA DE GESTÃO

A gestora utiliza recursos tecnológicos próprios e sistemas externos contratados para suportar suas atividades. Os sistemas internos são voltados principalmente para a criação de rotinas automatizadas de troca de dados e elaboração de relatórios específicos, reduzindo a necessidade de intervenção manual e, conseqüentemente, os riscos operacionais associados.

O principal sistema utilizado é o **Mitra**, contratado junto à Luz Soluções Financeiras. Trata-se de uma solução integrada *Front-to-Back*, ou seja, uma plataforma que abrange todas as etapas do processo de investimento — desde a gestão e execução das operações (*front office*) até a liquidação, contabilização e geração de relatórios (*back office*). Entre suas funcionalidades estão:

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
	Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025

- a) Controle e conciliação de posição com as custódias;
- b) Cálculo de diversas métricas e estatísticas para controle de risco de mercado, crédito e liquidez;
- c) Simulação de operações e os seus impactos para as exposições e riscos das carteiras;
- d) Enquadramento regulatório de carteiras anterior à efetiva negociação;
- e) Enquadramento regulatório de carteiras considerando as ordens efetivamente executadas e alocadas;
- f) Processamento gerencial de carteiras e projeção de rentabilidade;

10.1. Fonte de Dados

Os dados utilizados são extraídos prioritariamente de fontes oficiais ou, quando estas não estiverem disponíveis, de alternativas diligenciadas. Em determinados mercados, ativos ou classes de ativos, pode não haver fontes oficiais estruturadas de forma suficiente. Nesses casos, a área de Gestão de Riscos recorre a fontes alternativas, como *calls* de negociação organizados por corretoras, laudos e pareceres técnicos independentes. Para ativos sem histórico ou com dados indisponíveis, podem ser adotadas variáveis de similaridade (*proxies*), desde que consideradas adequadas e devidamente formalizadas.

Especificamente para a gestão do risco de liquidez, a área conta com a colaboração do administrador, responsável por compartilhar informações relevantes sobre a composição do passivo (cotistas/investidores) das carteiras sob gestão.

10.2. Documentos e Relatórios

Os relatórios que, além de suportarem a tomada de decisão, têm como principal função o controle das restrições de exposição e risco impostas às carteiras sob gestão (“relatórios de risco”) e são compostos por:

- a) Informações gerais sobre a carteira;
- b) Indicadores de risco específicos ao tipo de controle e carteira;
- c) Exposições em diversas formas de consolidação de posição;
- d) Rentabilidade absoluta e relativa.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS		
	Código FG-POL008	Versão 02	Início da vigência Novembro/2025

Os documentos e as informações referentes ao cumprimento do disposto nesta Política, tais como atas, apresentações e relatórios, devem ser arquivados e ficar à disposição da CVM e da ANBIMA por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste documento em complementariedade com o Código de Conduta Ética e com a legislação aplicável vigente. Os superiores imediatos devem garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, indicada na capa, e deverá ser revisado a cada 12 (doze) meses. Em casos de alteração na base legal vigente e/ou mudanças na estrutura organizacional ou operacional da Fource Gestão, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

11.1. Informações de Controle

Versão	Histórico	Data	Responsável
01	Criação do documento	Julho/2023	Diretoria de Compliance e Riscos
02	Alteração de leiaute e consolidação de todas as políticas de riscos	Novembro/2025	Diretoria de Compliance e Riscos